



PARECER TÉCNICO Nº 23/2026
DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS – DRA

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/9281/2025	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	30/05/2025

SOLICITAÇÃO: Supressão arbórea e destoca fora de Área de Preservação Permanente.	
SINAFLO: Corte de Árvores Isoladas – CAI, Recibo nº 23141376	
PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA: Melhoria do manejo das atividades agrícolas.	
TAXA FLORESTAL:	Madeira Nativa (6,03 m ³) – DAE nº 2901356920827 – R\$311,84 (fls. 5-6) Lenha Nativa (18,09 m ³) – DAE nº 2901356920746 – R\$140,28 (fls. 3-4)
REPOSIÇÃO FLORESTAL:	DAE nº 1501372503071 – R\$ 822,63 (fls. 122-123)
TAXA DE EXPEDIENTE:	Guia de Arrecadação Municipal – GAM nº 09202500050270101 – R\$792,33 (fls. 112-114)

2. 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR (fl. 47)			
2.1.1. NOME:	Silvio Cesário de Freitas e out	2.1.2. CPF:	323.197.036-91
2.1.3. ENDEREÇO:	Rua São Lucas, 682, Parque São Geraldo, Uberaba-MG		
2. 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (fl. 47)			
2.2.1. NOME:	Delta Sucreenergia S.A.	2.2.2. CNPJ:	13.537.735/0003-62
2.2.3. ENDEREÇO:	Av. José Agostinho Filho, 750, Centro, Delta-MG		
2.2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Marcos Paulo Galli	2.2.5. CPF:	083.056.676-77
2.2.7. OBSERVAÇÃO:	Quem assina o requerimento é o procurador da Usina Delta, parceira outorgada, conforme constam no Instrumento Particular de Parceria Agrícola e Outras Avenças DT 106301 (fls. 27-38) e no Termo de Rerratificação de Instrumento Particular de Parceria Agrícola e Outras Avenças DT 106301 (fls. 98-106). A procuração em nome de Marcos Paulo Galli encontra-se na fl. 22.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO						
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Monte Alegre do Buriti					
3.2. ENDEREÇO:	A propriedade situa-se na zona rural do município de Uberaba-MG Na Rodovia Estadual BR-262, saindo de Uberaba sentido Conceição das Alagoas, após percorrer 17 km, convergir à direita para rampa de acesso à Rodovia LMG-799, percorrer mais 11,2 km passando pela Capelinha do Barreiro até a referida propriedade. Coordenadas geográficas de referência: latitude: 19°49'46.17"S e longitude: 48°12'21.92"O.					
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	3.534 e 4.442 do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição das Alagoas. Verificou-se que apesar de as matrículas estarem registradas na Comarca de Conceição das Alagoas, a área da Fazenda Monte Alegre do Buriti localiza-se no município de Uberaba-MG.	FOLHA:	7-8			
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS			
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°49'46.17"S	LONGITUDE	48°12'21.92"O	
	UTM:	X: 792661.01 m E	Y: 7804965.10 m S	FUSO:	22k	
3.7. CAR						
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL (ha)	19,4845			FOLHA	57
	RESERVA LEGAL (ha)	0,0			FOLHA	57
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)	0,4161			FOLHA	57
3.7.2. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-37D2.970ª.5CBE.405C.8F53.67FA.C2D9.6628				FOLHA	56



4. DADOS DA SUPRESSÃO				
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL	<input type="checkbox"/> PLANILHA SIMPLIFICADA	
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.3.1. Serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47.749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.			
4.3. AMOSTRAGEM:	TIPO		QUANTIDADE	
	Nativas		69	
	Exóticas		0	
	Ipês-amarelos		2	
	Palmeiras		0	
	Mortas		4	
TOTAL		75		
4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:	75 (fl. 50)			
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	18,5285 ha (fl. 54)			
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Viabilizar operações em área produtiva evitando incidentes com implementos e máquinas agrícolas.			
4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> OUTRA	
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Cerrado e faixas de transições (fl. 54)			
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório.			
4.11. VISTORIA:	Realizada em 10/02/2026.			
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADAS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	QUANTIDADE:	***
4.13. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADAS (WGS 84):	Não se aplica.			

5. MATERIAL LENHOSO (fls. 50; 54)		
TIPO	QUANTIDADE (m³)	5.3. DESTINAÇÃO
5.1.1. LENHA NATIVA:	18,09	Uso na propriedade.
5.1.2. LENHA PLANTADA:	0,0	
5.1.3. MADEIRA NATIVA:	6,03	
5.1.4. MADEIRA PLANTADA:	0,0	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	24,12	

6. COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
Considerando o Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33.	
Considerando a legislação vigente (Decreto nº 47.749/2019, Art. 114, §1º) o requerente poderá optar por uma das seguintes modalidades de reposição florestal:	
Art. 114	<p>Aplica-se à reposição florestal incidente sobre a supressão, industrialização, beneficiamento, utilização ou consumo de vegetação nativa de origem no Estado, as regras previstas neste capítulo.</p> <p>§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas a que se refere o caput, a fim de cumprirem a obrigação prevista neste artigo, podem optar pelos seguintes mecanismos de reposição florestal:</p> <p>I - formação de florestas, próprias ou fomentadas;</p> <p>II - participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas, de acordo com as normas fixadas pelo IEF;</p> <p>III - recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal;</p> <p>IV - destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral Estadual, de domínio público, baseada em avaliação oficial, no caso de passivo referente ao período anterior ao ano de 2012 devido por pessoa física ou jurídica consumidora de matéria-prima florestal.</p>
6.1 PARÂMETROS PARA A REPOSIÇÃO FLORESTAL	
ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL TOTAL (ha):	18,5285 ha (fl. 54)
RENDIMENTO LENHOSO TOTAL (lenha +madeira) (m³):	23,68 (lenha: 17,75 m³ / madeira: 5,93 m³)
RENDIMENTO LENHOSO TOTAL DAS ESPÉCIES NATIVAS (m³):	23,68
PROPORÇÃO DA REPOSIÇÃO PARA PLANTIO (6 árvores:1m³):	143 indivíduos a serem plantados
VALOR DA REPOSIÇÃO (lenha +madeira):	R\$ 822,63
MODALIDADE DEFINIDA PARA	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:

do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental.

DAE nº 1501372503071 – R\$ 822,63 (fls. 122-123)

7. VISTORIA

Considerando a solicitação de supressão de indivíduos arbóreos, a Equipe Técnica do Departamento de Recursos Ambientais, composta pela Engenheira Ambiental Carolina G. R. Gobbo e a Bióloga Graziella Diogenes Vieira Marques, acompanhada pela Mônica, representante da Usina Delta, vistoriou a Fazenda Monte Alegre do Buriti em 10/02/2026 objetivando verificar os indivíduos arbóreos objetos do requerimento de supressão. A atual solicitação de supressão justifica-se pela ampliação da área cultivável. Além disso, foi constatado que não haverá supressão em Áreas de Preservação Permanente (APPs) ou em outras áreas de restrição ambiental.

8. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento não está localizado dentro da Zona Rural da APA do Rio Uberaba (Figura 1).

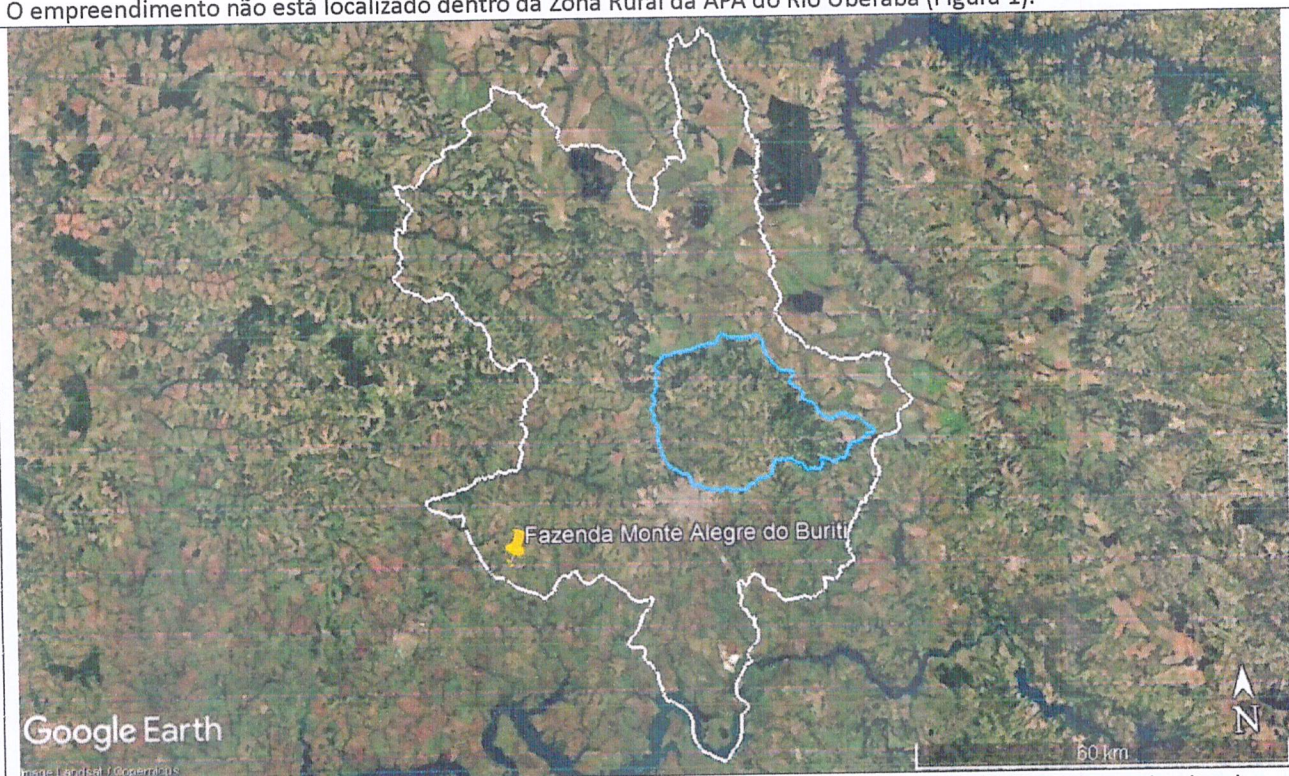


Figura 1: Localização da Fazenda Monte Alegre do Buriti em Uberaba-MG (marcador amarelo). A fazenda não se localiza dentro dos limites da Área de Preservação do Rio Uberaba - APA (azul). Em branco, limite do município.

Fonte: SEMAM/Google Earth, 2026.

9. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A intervenção ambiental para melhoria do manejo da agricultura compreende a supressão de árvores isoladas nativas.



Figura 2: Perímetro da Fazenda Monte Alegre do Buriti (vermelho) e APP (azul).
Fonte: Adaptado de Google Earth, 2026.

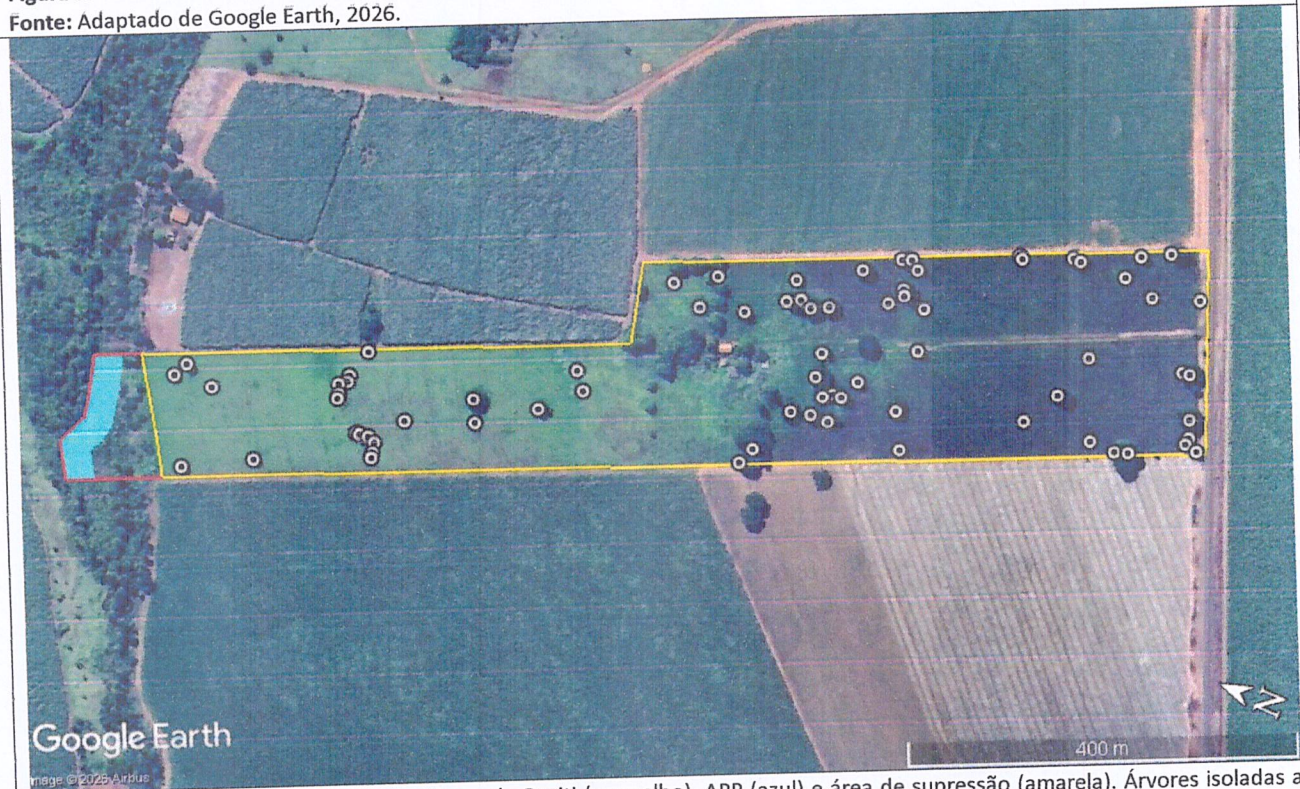


Figura 3: Perímetro da Fazenda Monte Alegre do Buriti (vermelho), APP (azul) e área de supressão (amarela). Árvores isoladas a serem suprimidas: marcadores brancos.
Fonte: Adaptado de Google Earth, 2026.

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. NOME:	Paulo Arnaldo Gallo	10.2. Nº ART:	MG20253959031
10.2. CREA:	SP 00000501723D MG	FOLHA DO PA:	77
10.3. TIPO DOC.:	(X)	ART	()
		RRT	()
			DECLARAÇÃO

11. MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Figuras 4-9: Fazenda Monte Alegre do Buriti e indivíduos arbóreos da propriedade.
Fonte: SEMAM 2026.

12. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO: 16/03/2026

13. PARECER TÉCNICO

13.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO: (X) DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO

13.2. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: 03 (três) anos

14. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Carolina Guimarães Resende Gobbo – Engenheira Ambiental CREA-MG 173214D	ASS.:	
Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga SEMAM CRBio 104.511/4D	ASS.:	

15. CIÊNCIA

Isis Daniely F. R. Ribeiro – Chefe do Depto. de Recursos Ambientais Decreto n° 0999/2025	ASS.:	
Letícia Rezende Giani – Assessora de Normatização e Controle Processual / Decreto n° 0049/2025	ASS.:	
Vinícius Arcanjo da Silva – Secretário Adjunto de Meio Ambiente Decreto n°0012/2025	ASS.:	
Edno César da Silveira – Secretário de Meio Ambiente Decreto n° 0011/2025	ASS.:	

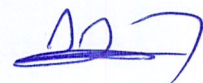

16. CONSIDERAÇÕES

- 16.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- 16.2. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- 16.3. Caso sejam descobertos quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.



16.4. Concluimos que NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.

16.5. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.



Pg. 6m
AUX